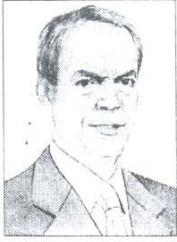


## Artigo



CLAUDIO SALES

claudio.sales@acendebrasil.com.br

## Deixem o Ibama trabalhar em paz

Servidor não tem incentivos para agilizar licenciamento ambiental de empreendimentos complexos

**C**aso 1: Ministério Público Federal de Rondônia pede afastamento do presidente do Ibama e do diretor de licenciamento ambiental por terem concedido a licença ambiental que autoriza a instalação do canteiro de obras da Usina Hidroelétrica Jirau, no rio Madeira.

Caso 2: Ministério Público de Mato Grosso processa diretor-geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) por manifestação favorável ao início das obras de Jirau.

Caso 3: Ministério Público do Pará intimida diretor-geral da Aneel por ter revelado sua opinião pessoal sobre o processo de licenciamento ambiental de empreendimentos de interesse nacional.

Estes exemplos mostram que no Brasil sobram estímulos para que o servidor público seja ineficiente, uma vez que aqueles que buscam atuar, tomando decisões, podem ser processados.

Não estamos tratando aqui de desvios de conduta, fraudes e corrupção, que devem ser punidos com todo o rigor da lei. Nos casos acima, os servidores buscaram dar eficiência e agilidade aos licenciamentos ambientais sem comprometer a qualidade e o rigor da avaliação.

Esta distorção acontece porque a Lei de Crimes Ambientais (9.605/98), no seu artigo 67, prevê a detenção do servidor público que conceder, sem má-fé, licença ambiental em desacordo com as normas ambientais.

Isso quer dizer que qualquer falha, por menor que seja, e ainda sujeita à interpretação do Ministério Público, pode ser motivo de um processo contra o servidor público. E parece incrível, mas nestes casos o Estado não dá nenhum apoio à defesa do servidor.

Esse arranjo intimida os servidores, que passam a atuar com receio e não têm maiores incentivos para dar presteza aos licenciamentos ambientais de empreendimentos complexos.

No caso do setor elétrico, esse é o caso das usinas hidroelétricas, cujo grande potencial a ser explorado está na Amazônia, região de alta complexidade socioambiental.

O papel do Ministério Público é proteger o patrimônio público, o meio ambiente e o interesse de todo cidadão brasileiro. Os casos acima, porém, são exemplos de ameaça à atuação e à liberdade de opinião que podem comprometer o trabalho de servidores públicos honestos.

No caso do setor elétrico, os processos de licenciamento ambiental estão entre os mais estruturados, modernos e rigorosos do mundo: além de três etapas de licenciamento (que produzem as licenças prévia, de instalação e de operação), há mecanismos de transparência, como audiências e consultas públicas. A ação do Ministério Público pode se dar em qualquer uma das fases, mas em geral tem ocorrido depois da licença prévia, que atesta a viabilidade ambiental do empreendimento.

O Ministério Público, como representante da sociedade, deveria aprofundar-se nas questões e nos projetos antes de promover Ações Cíveis Públicas que tendem a paralisar o licenciamento ambiental e até as obras de usinas já licenciadas.

As alternativas de negociação deveriam ser exploradas e, em se caracterizando o desvio de conduta, ajustá-lo, usando os instrumentos já existentes. Nos casos em que isto não for possível, aí sim, deve-se partir para processos judiciais. Caso contrário, continuarão a ser gerados altos custos para a sociedade e atrasos em obras importantes para o País.

A assimetria dos direitos e deveres é preocupante: o Ministério Público pode promover Ações Cíveis Públicas contra servidores e instituições e, se não for provada a fraude, o processo é arquivado sem nenhuma consequência para o autor da denúncia. Os custos dos processos são pagos pelo Estado e ninguém é responsabilizado pelo desperdício de tempo e do dinheiro do contribuinte.

As autoridades e os servidores públicos merecem um ambiente mais estável para desenvolver suas atividades, com igualdade de direitos e deveres entre todas as categorias de servidores. Isso significa que o Ministério Público precisa cuidar para que suas ações não despertem na sociedade a dúvida que surge de tempos em tempos: "Afinal, quem é o Ministério Público do Ministério Público?"

<b>Título</b>	<b>Deixem o Ibama trabalhar em paz</b>
<b>Veículo</b>	<b>DCI</b>
<b>Data</b>	<b>25 Fev 2009</b>
<b>Autor</b>	<b>Claudio J. D. Sales</b>

Caso 1: Ministério Público Federal de Rondônia pede afastamento do presidente do Ibama e do diretor de licenciamento ambiental por terem concedido a licença ambiental que autoriza a instalação do canteiro de obras da Usina Hidroelétrica Jirau, no rio Madeira.

Caso 2: Ministério Público de Mato Grosso processa diretor-geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) por manifestação favorável ao início das obras de Jirau.

Caso 3: Ministério Público do Pará intimida diretor-geral da Aneel por ter revelado sua opinião pessoal sobre o processo de licenciamento ambiental de empreendimentos de interesse nacional.

Estes exemplos mostram que no Brasil sobram estímulos para que o servidor público seja ineficiente, uma vez que aqueles que buscam atuar, tomando decisões, podem ser processados.

Não estamos tratando aqui de desvios de conduta, fraudes e corrupção, que devem ser punidos com todo o rigor da lei. Nos casos acima, os servidores buscaram dar eficiência e agilidade aos licenciamentos ambientais sem comprometer a qualidade e o rigor da avaliação.

Esta distorção acontece porque a Lei de Crimes Ambientais (9.605/98), no seu artigo 67, prevê a detenção do servidor público que conceder, sem má-fé, licença ambiental em desacordo com as normas ambientais.

Isso quer dizer que qualquer falha, por menor que seja, e ainda sujeita à interpretação do Ministério Público, pode ser motivo de um processo contra o servidor público. E parece incrível, mas nestes casos o Estado não dá nenhum apoio à defesa do servidor.

Esse arranjo intimida os servidores, que passam a atuar com receio e não têm maiores incentivos para dar presteza aos licenciamentos ambientais de empreendimentos complexos. No caso do setor elétrico, esse é o caso das usinas hidroelétricas, cujo grande potencial a ser explorado está na Amazônia, região de alta complexidade socioambiental.

O papel do Ministério Público é proteger o patrimônio público, o meio ambiente e o interesse de todo cidadão brasileiro. Os casos acima, porém, são exemplos de ameaça à atuação e à liberdade de opinião que podem comprometer o trabalho de servidores públicos honestos.

No caso do setor elétrico, os processos de licenciamento ambiental estão entre os mais estruturados, modernos e rigorosos do mundo: além de três etapas de licenciamento (que produzem as licenças prévia, de instalação e de operação), há mecanismos de transparência, como audiências e consultas públicas. A ação do Ministério Público pode se dar em qualquer uma das fases, mas em geral tem

ocorrido depois da licença prévia, que atesta a viabilidade ambiental do empreendimento.

O Ministério Público, como representante da sociedade, deveria aprofundar-se nas questões e nos projetos antes de promover Ações Cíveis Públicas que tendem a paralisar o licenciamento ambiental e até as obras de usinas já licenciadas.

As alternativas de negociação deveriam ser exploradas e, em se caracterizando o desvio de conduta, ajustá-lo, usando os instrumentos já existentes. Nos casos em que isto não for possível, aí sim, deve-se partir para processos judiciais. Caso contrário, continuarão a ser gerados altos custos para a sociedade e atrasos em obras importantes para o País.

A assimetria dos direitos e deveres é preocupante: o Ministério Público pode promover Ações Cíveis Públicas contra servidores e instituições e, se não for provada a fraude, o processo é arquivado sem nenhuma consequência para o autor da denúncia. Os custos dos processos são pagos pelo Estado e ninguém é responsabilizado pelo desperdício de tempo e do dinheiro do contribuinte.

As autoridades e os servidores públicos merecem um ambiente mais estável para desenvolver suas atividades, com igualdade de direitos e deveres entre todas as categorias de servidores. Isso significa que o Ministério Público precisa cuidar para que suas ações não despertem na sociedade a dúvida que surge de tempos em tempos: "Afinal, quem é o Ministério Público do Ministério Público?"

**Claudio J. D. Sales é presidente do Instituto Acende Brasil**